

Prefeitura do Município de Caieiras



ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO
1333
-3 FEV 1971

LEI N. 764

(28 de janeiro de 1971)

Dispõe sobre concessão de abono de emergência.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu **NELSON MANZANARES** na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos funcionários, servidores extraordinários e contratados desta municipalidade, um abono de emergência de 20% (vinte por cento) do valor dos vencimentos mensais.

PARAGRAFO UNICO - O abono de que trata este artigo será concedido nos meses de janeiro e fevereiro de 1971.

ARTIGO 2º - Para atender ao disposto nesta Lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial até a importância de Cr\$-23.000,00 (vinte e três mil craseiros).

ARTIGO 3º - Os meios necessários à cobertura do crédito citado no artigo 2º serão provenientes do saldo do exercício anterior.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 28 de janeiro de 1971.-

NELSON MANZANARES

-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 28 de janeiro de 1971.-

ANTONIO GASPAR

-RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA-